

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

**Gabinete**

**Provimentos**

**PROVIMENTO CRE Nº 15/2017 TRE/CRE/CJA/SAOZE - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO LANÇAMENTO DE CÓDIGO DE ASE 078 - QUITAÇÃO DE MULTA PARA OS ELEITORES QUE POSSUEM DÉBITOS POR AUSÊNCIA ÀS URNAS, DURANTE O PERÍODO DE REVISÃO DO ELEITORADO DE CAMPO GRANDE/MS, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO TRE/MS N. 600/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Corregedor Regional Eleitoral da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.65; e, observadas as disposições do art. 27, incisos I e XX, e art. 32 da Resolução n. 170/97 –Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral; itinerantes e artigos 11, 14 e 15 da Resolução n. 165/97 –Regimento Interno desta Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando a Resolução TRE/MS n. 600/2017 que dispõe sobre a realização de revisão de eleitorado, aprovada pelo Tribunal Superior Eleitoral, no município de Campo Grande - 8ª, 35ª, 36ª, 44ª, 53ª e 54ª Zonas Eleitorais desta circunscrição, com vista à atualização do cadastro eleitoral e coleta de dados biométricos;

Considerando a Portaria n. 14/2017 TRE/ZE036, expedida pelo Juízo Diretor da Central de Atendimento ao Eleitor da Capital, que dispensa do recolhimento das multas por ausência às urnas e alistamento tardio aos eleitores para os quais forem realizados Requerimentos de Alistamento Eleitoral RAE, no município de Campo Grande/MS, no período de 18 de setembro de 2017 a 18 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. As unidades de atendimento do município de Campo Grande/MS ficam dispensadas, até o término da revisão do eleitorado, de procederem ao lançamento do código de ASE 078 - Quitação de multa, aos eleitores cujos débitos foram dispensados de pagamento pela Portaria n. 14/2017 TRE/ZE036.

Art. 2.º Este provimento entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 10 de outubro de 2017.

DES. JOÃO MARIA LÓS

Corregedor-Regional Eleitoral

[Redacted signature line]

[Redacted text]

[Redacted signature line]

[Redacted signature line]

[Redacted text]

[Redacted text block]

[Redacted text block]

[Redacted text block]

[Redacted text block]

[Redacted text block]